



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 44/2020

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Gonçalves

O vereador que está subscreve considerando a Lei Federal Nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que no seu artigo 10-A acrescentou mais disposições ao artigo 23 da Lei Federal Nº 8.987/95 que trata das cláusulas essenciais aos contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento Básico, vem requerer as seguintes informações:

- O contrato entre nosso Município com a COPASA assinado em 11 de fevereiro de 1998 com duração de 30 anos contém expressamente as cláusulas e disposições citadas por essas Leis Federais?

- Em caso de não conter essas disposições e cláusulas essenciais, tendo risco previsto no caput do artigo 10-A de nulidade do contrato, quais as providências serão tomadas pelo Executivo junto a COPASA quanto a essa situação?

- Em caso de uma pactuação entre o município e a Concessionária para ajuste e atualização deste contrato até o vencimento em 11 de fevereiro de 2028, o Executivo tem a intenção em colocar no contrato o fornecimento de serviços de água e esgoto em todo o território do município e outros ajustes que se fazem necessário para resolver situações conflitantes ocorridas nestes últimos anos no município?

Apresento meus sinceros votos de apreço e consideração.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Gonçalves, 21 de outubro de 2020.

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR 109 votos
SALA DAS SESSÕES 21 / 10 / 2020

(Rubrica do Presidente)

Ver. Luciano Romão Leite